

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. nº: 291-PIEX081/2022
Em 04 de 08 de 20 22

PROJETO DE LEI N.º 81, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Altera e acrescenta dispositivos atinentes a Lei n.º 6.006, de 2014, que institui o Programa Municipal de Premiação a Consumidores, mediante utilização da Plataforma da Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

Art. 1º Altera a redação do caput do artigo 11 da Lei n.º 6.006, de 2014, que institui o Programa Municipal de Premiação a Consumidores, mediante utilização da Plataforma da Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, pertinentes à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 2º Acrescenta o parágrafo único ao artigo 2º da Lei n.º 6.006, de 2014, que institui o Programa Municipal de Premiação a Consumidores, mediante utilização da Plataforma da Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências, o qual vigorará com a seguinte redação:

Art. 2º...

Parágrafo único: Fica autorizada a criação de sorteios especiais utilizando a plataforma da Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul à critério da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, mediante publicação de decreto municipal regulamentador.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 04 de agosto de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO		
Discutido e votado em: ____ / ____ / ____		
Resultado da votação: Votos a favor _____		
Abstenções _____		
Presidente	Votos contra	_____



GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
“Montenegro Cidade das Artes”
“Capital do Tanino e da Citricultura”

Ofício n.º 892022-GP-ALL

Montenegro, 04 de agosto de 2022.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 81/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. nº: 291-PEX091/2022
Em 04 de 08 de 20 22

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho-lhe o presente Projeto de Lei que visa alterar e acrescentar dispositivos atinentes a Lei n.º 6.006, de 2014, que institui o Programa Municipal de Premiação a Consumidores, mediante utilização da Plataforma da Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

A primeira alteração é apresentada no artigo 2º da lei 6.006/2014, onde acrescentamos o parágrafo único que autoriza a criação e efetivação de sorteios especiais com a utilização da Plataforma da NFG.

O parágrafo único do artigo 2º da lei deve ser grafado da seguinte forma:

Parágrafo único: Fica autorizada a criação de sorteios especiais utilizando a plataforma da Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul à critério da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, mediante publicação de decreto municipal regulamentador.

A segunda alteração é apresentada no artigo 11 da lei 6.006/2014, onde subtraímos o código de rubricas por se tratarem de rubricas desatualizadas, referentes a dotações de 2014, não podendo ser utilizadas atualmente.

O artigo 11 deve ser grafado da seguinte forma:

Art. 11 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, pertinentes à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Nesse sentido, solicito a aprovação do presente projeto de lei.

Anexo o processo administrativo n.º 6952/2022.

Atenciosamente,

GUSTAVO ZANATA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Talis Fereira.
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Por: André Susin
Em: 04 / 09 / 2022 às 11 : 47